

OPEA SECURITIZADORA S.A.

CNPJ nº 02.773.542/0001-22

**SUMÁRIO DAS DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES
DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS
DAS 1ª E 2ª SÉRIES DA 282ª EMISSÃO (IF 24F1970219 e 24F1972412)
DA OPEA SECURITIZADORA S.A.**

REALIZADA EM 24 DE JULHO DE 2026

1. DATA, HORA E LOCAL: no dia 24 de julho de 2026, às 09:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60”), coordenada pela Opea Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22 (“Emissora”), com a dispensa de videoconferência em razão da presença do(s) Titular(es) dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI (conforme abaixo definido) em circulação.

2. CONVOCAÇÃO: dispensada a convocação por edital em razão da presença do(s) titular(es) representando 100% (cem por cento) dos Certificados de Recebíveis Imobiliários em circulação das 1ª e 2ª séries da 282ª Emissão da Emissora, conforme Lista de Presença constante no Anexo I à presente ata (“Titular(es) dos CRI” e “CRI”, respectivamente) nos termos do parágrafo único do artigo 28 da Resolução CVM 60.

3. PRESENÇA: presentes os representantes (i) da Emissora; (ii) da Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário dos CRI (“Agente Fiduciário”); (iii) do(s) Titular(es) dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, tudo conforme assinaturas constantes ao final desta ata.

4. MESA: Presidente: Marcio Teixeira; Secretário: Thatiane Machado.

5. DELIBERAÇÕES: colocadas em discussão as matérias objeto da Ordem do Dia, restou decidido por:

(i) O(s) Titular(es) dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, aprovaram a não decretação do vencimento antecipado do Lastro e da recompra compulsória da totalidade dos Créditos Imobiliários (Vendas) e, conseqüentemente, do resgate antecipado total dos CRI, nos termos da Cláusula 10.2.1 do Termo de Securitização, em razão da verificação do Evento de Vencimento Antecipado previsto no Cláusula 10.1, item (xxi) do Termo de Securitização e do Evento de Recompra Compulsória previsto na Cláusula 10.2, item (xxi) do Termo de Securitização, decorrente do

descumprimento da obrigação de recomposição do Índice de Liquidez das Garantias, apurado na verificação referente ao mês de maio de 2026, ocasião em que referido índice atingiu o percentual de 125,85% (cento e vinte e cinco inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento), inferior ao índice mínimo contratualmente exigido de 130,00% (cento e trinta por cento), conforme previsto nos Documentos da Operação;

(ii) O(s) Titular(es) dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, aprovaram dispensa de atendimento, para a próxima Liberação de recursos e Integralização (NC) e Integralização (CRI), da Condição precedente (demais integralizações) prevista no item 2 do Anexo do Lastro, relativa à constatação, pela Emissora, de que após a realização da respectiva Liberação não haverá descumprimento do Índice de Liquidez de Garantias; e

(iii) O(s) Titular(es) dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, aprovaram a alteração do Índice de Cobertura Mínimo de 1,30 (um inteiro e trinta centésimos) para 1,25 (um inteiro e vinte e cinco centésimos), a partir da verificação a ser realizada no mês de julho de 2026, permanecendo referido índice em vigor até eventual deliberação em sentido contrário pelos titulares dos CRI reunidos em Assembleia Especial de Investidores, ocasião em que poderá ser restabelecido o índice anteriormente praticado de 1,30 (um inteiro e trinta centésimos).

Em razão das deliberações tomadas pelo(s) Titular(es) dos CRI na presente assembleia, ficam, Emissora e Agente Fiduciário, autorizados a realizarem todos os atos e celebrarem todos e quaisquer documentos necessários para a implementação das deliberações desta assembleia, incluindo aditamentos aos Documentos da Operação necessários para implementação da deliberação acima.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata em forma sumária, que depois de lida e aprovada, foi assinada digitalmente pelo Presidente, pelo Secretário, e por todos os presentes.

São Paulo, 24 de julho de 2026.

OPEA SECURITIZADORA S.A.
